



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CEP 39.540-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO LEI Nº 1.198 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.997.

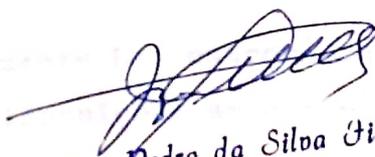
DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DAS LEIS Nº 1.164 DE 10 //
DE ABRIL DE 1.997 E A 1.183 DE 27 DE JUNHO DE 1.997
E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado-
de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que
a Câmara Municipal aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogadas os itens 15 e 16 da Lei 1164
de 10 de Abril de 1.997 e da Lei 1.183 de 27 de Junho de 1.997, e
que cria Pré-Escolar no município, passando a ter a seguinte reda-
ção: item 15 Fica criado a Escola Municipal Boa Sorte no Povoado -
de Boa Sorte: Item 16 - Fica criado a Escola Municipal São Tiago na
Fazenda São Tiago, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua Pú-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 02 de
Dezembro de 1.997.


José Pedro da Silva Filho
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG

PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
Continuidade ao Progresso